



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

168
JPH

LEI Nº 065, de 15 de agosto de 1990

Autoriza ao Poder Executivo a adquirir "ODONTOMÓVEL",
para o Serviço Municipal de Saúde

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir
um Trailer Completo ("ODONTOMÓVEL"), com gabinete dentário comple-
to para o Serviço Municipal de Saúde, de Empresa especializada e
autorizada na área.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a dispende-
r da importância de até CR\$-850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil
Cruzeiros), correspondente a 19.328 Bônus do Tesouro Nacional -
BTN, com o valor corrigido à época da aquisição.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a
conta da Dotação 2.4 - Serviço de Saúde - 4000 - Despesa de Capita-
l - 4100 - Investimentos - 4120 - Equipamentos e Material Perman-
ente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto,
Crédito Especial necessário.

Art. 4º - A aquisição autorizada nesta Lei, obedecerá as exi-
gências dos artigos 101 a 105 da Lei Complementar nº 5/72, e,
Decreto Lei 2.300/86, com as alterações dos Decretos Leis 2348/86
e 2360/87.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação,
revoçadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 15 de agosto
de 1.990


Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL